



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 68/91

Cria a Escola Municipal "Universo Artístico", Cria o Cargo de Diretor da referida Escola e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Serviço Municipal de Educação e Cultura a "Escola Municipal Universo Artístico".

Artigo 2º - Ficam criados no Serviço Municipal de Educação e Cultura - para função na "Escola Municipal Universo Artístico" os seguintes cargos:

- 01 Cargo de Diretor nível 15
- 01 Cargo de Secretário nível 7
- 05 Cargos de professor nível 5

Parágrafo 1º - Só poderá ocupar o Cargo de Diretor da "Escola Municipal Universo Artístico" o candidato que tiver o CTI - Curso Técnico de Instrumento.

Parágrafo 2º - Para ocupar o Cargo de Secretário da referida Escola o candidato deverá ter o 2º grau completo.

Parágrafo 3º - Para ocupar os cargos de Professores da Escola Municipal Universo Artístico os candidatos deverão ter o seu diploma de:

- 1º) Curso Técnico de Instrumento (CTI)
- 2º) Professor de Educação Artística (PEA)

Artigo 3º - O horário de funcionamento, a carga horária semanal e o local da instalação da referida Escola, serão determinados através de Decreto.

Artigo 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação própria já constante do Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de julho de 1991.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos

Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti

Assist. Téc. de Administ. II